



## CADASTRO DE MÉDICOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE TALIDOMIDA

### ORIENTAÇÕES:

Para solicitar cada talonário da Notificação de Receita de Talidomida, o profissional prescritor deve ir pessoalmente à Autoridade Sanitária competente para preencher a ficha cadastral, apresentando os seguintes documentos:

1. Original e cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina;
2. Original e cópia de comprovante de endereço residencial;
3. Original e cópia de comprovante de endereço comercial;
4. No caso de consultório ou clínica particular própria apresentar também cópia da Licença Sanitária atualizada;
5. No caso de atendimento em unidade de saúde de terceiros, apresentar, além da cópia da Licença Sanitária atualizada, cópia de documento que comprove o vínculo com a unidade;
6. Formulário para Cadastramento dos Prescritores de Talidomida fornecido pela GMED.

O Cadastro será efetivado imediatamente após a entrega da documentação necessária VIA PROTOCOLO EXTERNO. (<https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>)

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE PRESCRITOR: <https://saude.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Formulario-cadastramento-prescritores-talidomida.docx>

A distribuição da Notificação de Receita será realizada apenas para os médicos cadastrados, tendo o mesmo validade de um (1) ano.



Por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Talidomida só poderá ser prescrita e utilizada no âmbito dos programas governamentais de prevenção e controle das seguintes doenças:

PATOLOGIAS	CID
Hanseníase: Reação hansônica tipo eritema nodoso ou tipo II	A 30
DST/AIDS: Úlceras aftóides idiopáticas em pacientes portadores de HIV/AIDS	B 23.8
Doenças crônico-degenerativas: Lúpus eritematoso sistêmico Lúpus eritematoso discóide Lúpus eritematoso cutâneo subagudo Doença enxerto contra hospedeiro	M 32 L 93.0 L 93.1 T 86.0
Mieloma Múltiplo	C 90.0
Síndrome Mielodisplásica (SMD): em pacientes refratários à eritropoietina: Anemia refratária sem sideroblastos em anel; Anemia refratária com sideroblastos em anel; Anemia refratária não especificada	D46.0 D46.4 D46.1

ANEXO III, RDC Nº 50, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

A dispensação do medicamento ocorrerá mediante a apresentação e retenção da Notificação de Receita, acompanhado do Termo de Esclarecimento/Responsabilidade devidamente preenchido pelo médico e pelo paciente.

**"Proibida para mulheres grávidas ou com chance de engravidar"** ART.19, RDC 11/2011.